

PREGÃO ELETRÔNICO

90042/2025

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS/MG (153028)

OBJETO

Aquisição de materiais elétricos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.482.740,85

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/03/2026 às 09H (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
8. DOS RECURSOS.....	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.016522/2025-82

Torna-se público que a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.

2.6. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2. O caput anterior não se aplica aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00. Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os referidos itens serão fracionados em cota de **25% (COTA RESERVADA – ITENS 38, 40, 42, 139 e 249) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 37, 39, 41, 138 e 248)**, aberto para ampla participação.

2.6.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

2.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

2.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.9. Não poderão disputar desta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência do Decreto nº 11.890/2024, indicados na resolução da COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CICS, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.4.1. A resolução atualizada da CICS poderá ser consultada na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes>.

3.4.2. O Anexo I da resolução da CIS dispõe a lista dos códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de qualificação.

3.4.3. Nos termos da resolução da CIS, o licitante fica responsável por apresentar um dos documentos listados na referida resolução que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam à margem de preferência.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:**

- Razão social da proponente;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- E-mail;
- Telefone;

4.2. **Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

4.2.1. **Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.**

4.3. **Na Proposta da Pessoa Física** o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

4.3.1. Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

4.4. A proposta deverá trazer ainda no campo "**descrição detalhada do objeto ofertado**" as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;

4.5. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

4.6. Os licitantes deverão enviar juntamente com a proposta a **Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II**; Documento listado na resolução da CIS que comprove o atendimento à margem de preferência, quando for o caso; e **Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV**.

4.6.1. O Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II; Documento listado na resolução da CIS que comprove o atendimento à margem de preferência, quando for o caso; e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV, caso não tenha sido enviada no prazo do item 4.8, sob pena de desclassificação.

4.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

4.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



4.11. Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo objeto em item diferente no pregão, como no caso de cota reservada.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

4.17. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.18. **Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa.**

4.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.20. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da empresa proponente e sua exclusão do certame.

4.21. No caso de omissões em propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

4.22. A Proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias, contados da data da homologação**, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.

4.23. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 4.6 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

5.11. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.**

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão

5.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.1.1. antes de passar para o próximo critério de desempate, o agente de contratação/pregoeiro verificará se a proposta de cada licitante empatado atende às especificações do objeto licitado. Constatado que a proposta não atende, o licitante será desclassificado.

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário).

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.26. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.27. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado.

5.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.914 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



6.5. Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens;

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de catálogo ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **12 (doze) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, podendo ser prorrogável por igual período quando devidamente justificado.

7.11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, devendo providenciar a sua regularização dentro do prazo legal estabelecido no próprio dispositivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



7.11.3. Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF**.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **12 horas**, para:

7.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [<https://www.unifal-mg.edu.br/sei/>](https://www.unifal-mg.edu.br/sei/).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. fraudar a licitação;

9.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.6. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.7. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.10. Atrasar a execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

9.1.11. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.12. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; em especial quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- 9.1.13.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.13.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.13.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários/ contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Multa**;

9.2.2.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 e seus subitens, a multa será de **7,5% (sete e meio por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante.

9.2.2.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4 a 9.1.13, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante ou do valor remanescente do contrato quando for o caso, salvo a infração do item 9.1.10 que está prevista no subitem 9.2.2.3 quando não for o caso de substituição.

9.2.2.3. Moratória sobre o valor inadimplente para a infração prevista no item 9.1.10 em **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caso em que após esse prazo será considerada inexecução do contrato e aplicar-se-á, em substituição desta, a multa do item 9.2.2.2 com a consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e **subitens, 9.1.3 e subitem, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9** dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.11, 9.1.12, 9.1.13 e 9.1.14 dos subitens acima, bem como nos itens 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3 e seu subitem, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. **Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa** (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, **as notificações, intimações, decisões ou qualquer ato administrativo que requer a ciência dos licitantes/contratados serão enviados eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou os cadastrados pela empresa no Sicaf.**

9.13.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf **serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.**

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura** do certame, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet.

10.1.1. O endereço eletrônico para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é pregao@unifal-mg.edu.br ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



10.1.2. A data limite para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é dia **06/03/2026**, até às **17 horas**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.4. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

10.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação/Comissão serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



11.6. Sobre os pedidos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro referentes aos **contratos de obras e serviços de engenharia** no âmbito da Universidade Federal de Alfenas-MG, a CONTRATADA deverá observar as regras previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023, disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/instrucoes-normativas/>**.

11.7. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/1988, e conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes no **Plano de Logística Sustentável – PLS (2025-2026) da UNIFAL/MG, na IN 01/2010, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, última edição atualizada**, e demais normas específicas, dentre as tais:

11.8.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

11.8.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.8.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.8.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

11.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



11.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.15. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

11.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.unifal-mg.edu.br/licitacao .

11.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.17.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.17.2. Apêndice I do Anexo I – Especificação do Objeto;
- 11.17.3. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.17.4. ANEXO II - Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica;
- 11.17.5. ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 11.17.6. ANEXO IV – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
- 11.17.7. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Alfenas/MG, 25 de fevereiro de 2026,

Prof. Mayk Vieira Coelho
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL/MG -



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2025

Processo nº 23087.016522/2025-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Esta contratação será regida pelo **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de materiais elétricos, nos termos da tabela do **Apêndice I do Anexo I – Especificação do objeto**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto e os previstos no instrumento convocatório, a CONTRATADA deve observar e cumprir as seguintes ações que buscam a sustentabilidade ambiental:

4.1.1. Quando da utilização de adesivos, que estes sejam à base de PVA e, quando não possível, de baixa emissão de formaldeídos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



4.1.2. Quando da utilização de revestimentos em PVC ou laminados de borda, que sejam utilizados adesivos de contato à base de solventes não-agressivos.

4.1.3. Restringir o uso de materiais não compatíveis com a reutilização e a reciclagem.

4.1.4. Acondicionar, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens, conforme Instrução Normativa 01/2010, da SLTI/MPOG.

4.1.5. Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser cumprida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material.

4.1.5.1. A responsabilidade da logística reversa bem como a destinação final das baterias objeto deste termo de referencia é da empresa vencedora do item.

4.1.6. As pilhas e/ou baterias devem atender ao disposto nos artigos 14 e 16 da Resolução CONAMA 401/2008. Somente serão aceitas pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos nesta resolução, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.

4.1.7. Fornecer produto de fácil desmontagem, permitindo a separação manual de plásticos para reciclagem.

4.1.8. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como: a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais,

Da exigência de catálogo

4.2. As licitantes deverão enviar catálogos, folders, manual do fabricante ou certificação na forma digital juntamente com a proposta.

4.2.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;

4.2.2. Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no(s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.

4.2.3. Em caso de não envio do catálogo, e não sendo possível a consulta da marca/modelo junto ao sítio do fabricante/fornecedor, o pregoeiro solicitará o envio através da opção "ANEXO" do Comprasnet.

4.2.3.1. O prazo para envio será de **até 2(duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



4.2.3.2. O não envio do “catálogo” acarretará na recusa da proposta e na aplicação das penalidades previstas no item 9 deste Edital.

Da exigência de amostra

4.3. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, **amostras** dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, **em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação**, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante antes de findo o prazo e a critério da Administração.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

5.2. Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

5.3. **Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que;

5.3.1. Esteja compatível com o edital e não exista a cobrança de frete;

5.3.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

5.3.3. Não apresente avaria ou adulteração;

5.3.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

5.3.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.3.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.4. **Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

5.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.10. Após o recebimento do produto, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção ou substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

5.11. O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de **03 (três) meses** após a entrega, após esse período será descartado, sem direito a ressarcimento.

5.12. A entrega do material deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega;

5.12.1. Para que não haja desatendimento da exigência do item supracitado, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

5.13. Prazo para entrega: **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

5.13.1. Após o prazo previsto sem a devida entrega do objeto licitado a Administração poderá recusar o produto e inclusive aplicar as penalidades previstas pelo descumprimento.



6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo, é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo do objeto.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.13. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

7.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.19. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.19.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.20. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.21. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.22. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.23. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. SICAF;

8.3.1.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

8.3.1.2. Os licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual e Municipal**, quando solicitado, para fins de confirmação de autenticidade.

8.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Qualificação Técnica

8.7. **Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer o produto de natureza similar ao objeto deste Edital.**

8.7.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/REGISTRADO

9.1. O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Acusar o recebimento da nota de empenho ou do pedido de entrega do objeto licitado por meio da confirmação no e-mail enviado à contratada;

c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;

f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

l) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Apresentar os catálogos, folders, manual do fabricante e certificações que forem solicitada para análise do requisitante.

o) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada **1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;**

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços executados, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal;

e) recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações registradas na ARP.

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.

11.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da entrega do produto.

11.3. **Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela [Lei nº 14.973/2024](#).**

11.4. Haverá prioridade na contratação dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

12.2. **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**

12.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

12.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.4.1. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.4.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



12.5. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

12.6. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

12.7. A assinatura da ARP será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

12.7.1. Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo no SEI para que possa assinar a ARP.

12.7.2. Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá acessar o link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/>, preencher o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (ANEXO do Edital), encaminhar junto com a proposta, conforme item 4.8 do edital ou pelo e-mail compras@unifal-mg.edu.br e/ou pregao@unifal-mg.edu.br quando solicitado pelo órgão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.8. A licitante receberá um aviso da disponibilização no e-mail cadastrado no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

12.9. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização no SEI, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no SEI, excepcionalmente a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e com os órgãos participantes, se houver.

14.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes, se houver.

14.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.4. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.

14.1.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

14.1.6. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.1.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

14.1.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

15.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, caso em que os preços registrados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o índice INPC.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17.2. Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



APÊNDICE I DO ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2025

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
61989	1	Abraçadeira de nylon branca, auto-travante, 2,5mm X 100mm, kit com 100 unidades.	kit	50		
125965	2	Abraçadeira de nylon branca, autotravante, 3,6mm X 200mm, kit com 100 unidades.	kit	50		
128554	3	Abraçadeira de nylon branca, autotravante, 3,6mm X 300mm, kit com 100 unidades.	kit	50		
139438	4	Adaptador eletroduto metálico leve 3/4" (unidute cônico), peça para reposição. Referencia - Marca: TRAMONTINA.	un	4000		
61732	5	Adaptador tripolar para tomada (conecta equipamentos com plugues antigos [padrão NEMA] em tomadas do novo padrão ABNT); - Adapta plugues com pinos chatos ou tripolares antigos para tomadas novo padrão; com as seguintes especificações ou superior, Desenvolvido conforme a norma NBR14136 -Tensão/Potência: 127/1270W e 220V/2200W; Corrente nominal: 15 A; com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	150		
62842	6	Adaptador tripolar para tomada padrão antigo (conecta equipamentos com plugue novo [padrão ABNT] em tomadas do antigo padrão [padrão NEMA]), com as seguintes especificações ou superior: desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136, corrente nominal de 15 A, tensão de entrada 127V/220V, com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	150		



67193	7	Alicate amperímetro digital; Instrumento digital portátil, de acordo com a categoria III de segurança, com congelamento da leitura, registro de MAX e LCD de 3 1/2 dígitos. Medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC até 1000A, resistência, frequência e testes de diodo e continuidade. Display: LCD de 3 1/2 Dígitos; Taxa de amostragem: 2.5 vezes por segundo; Indicação de sobre faixa: OL ou -OL; Indicação de polaridade: automática, negativa; Indicação de Bateria Fraca; Mudança de faixa: manual e automática; Armazenamento de máximo; Congelamento de leituras; Diâmetro do condutor: 57mm (condutor) / 70 x 18mm (barramento); Abertura da garra: 57mm; Ambiente de operação: 0°C a 50°C; Ambiente de armazenamento: -20°C a 60°C; Altitude: 2000m; Alimentação: bateria 9V. Acompanha aparelho, bolsa, pontas de prova, bateria, manual de instruções. Vida da bateria: Aproximadamente 100 horas. Referência MINIPA-ET3990, equivalente ou superior. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	2		
142319	8	ALICATE ISOLADO BICO MEIA CANA 6.1/2. Aço Vanadium. Empunhadura em polímero anti-chamas Isolação até 1000V. Marca de Referência Gedores 8132-160 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	20		
142320	9	ALICATE ISOLADO CORTE DIAGONAL 6.1/4; Modelo Sueco; Aço Vanadio; Produzido em aço vanádio e empunhadura ergonômica em polímero; Acabamento: Escurecido e faces lixadas; Comprimento da mandíbula: 20mm; Largura da mandíbula: 22mm; Modelo de Referência: Gedore Modelo: 8314-160 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	20		
142321	10	Alicate Universal Eletricista 8 POL Isolado 1000V ; Aço Vanadium; empunhadura em polímero anti-chamas; Acabamento escurecido e faces lixadas. Empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Dispositivo para prensar terminais diversos sem isolamento com seção até 10 mm ² . Marca de Referência: Gedore Modelo 8280E-200 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	20		



134987	11	Arruela 1/4" de aço inoxidável, pacote de 100 unidades.	pct	50		
47579	12	Barramento de cobre eletrolítico retangular 1.3/4" x 3/16" - barra de 3 mts (1,88kg/m)	un	5		
149235	13	Barramento de cobre eletrolítico retangular 1" x 1/4" - barra de 3 mts (1,44kg/m).	un	5		
47580	14	Barramento de cobre eletrolítico retangular 2.3/4" x 3/16" - barra de 3 mts (2,96kg/m)	un	5		
47581	15	Barramento de cobre eletrolítico retangular 3" x 1/4" - barra de 3 mts (4,31kg/m)	un	5		
133941	16	Bolsa para Ferramentas em Lona, Forro Duplo, 12 Bolsos e Fundo de Borracha para acondicionar ferramentas manuais, elétricas como: furadeiras, esmeriladeiras, discos de corte, ferramentas de marcenaria, jardinagem, instrumentos de medição. Transporte por alças manuais ou cinta para os ombros com suporte, alça lateral para segurar martelos ou objetos longos de uso constante. Com 14 compartimentos externos, 8 internos, com forração dupla em lona, com espaço para itens maiores. Impermeável, Base/fundo em borracha resistente e rígida, Material em Lona Poliéster 600D, Dimensões aproximadas; Comprimento: 42cm, Largura: 22cm, Altura: 33cm. Referencia: FORTG PRO FG8990 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50		
134929	17	Bota de segurança para eletricitista. Numeração 39 nas cores marrom ou preta. Calçado ocupacional projetado de acordo com a norma NR10, sem componentes metálicos, possuindo laudo biomecânico de conforto, solado resistente ao escorregamento nível SRC com 90% de absorção de impacto. Botina ocupacional, fechamento em cadarço, em couro nobuck hidrofugado, forrado com tecido bactericida, colarinho e lingueta soft acolchoados para uso na indústria em geral. Certificado de Aprovação (CA): OB (sem biqueira) - 42177 (NBR ISO 20347).	par	2		
134930	18	Bota de segurança para eletricitista. Numeração 41 nas cores marrom ou preta. Calçado ocupacional projetado de acordo com a norma NR10, sem componentes metálicos, possuindo laudo biomecânico de conforto, solado resistente ao escorregamento nível SRC com 90% de absorção de impacto. Botina ocupacional, fechamento em cadarço, em couro nobuck hidrofugado, forrado com tecido bactericida, colarinho e lingueta soft acolchoados	par	2		



		para uso na indústria em geral. Certificado de Aprovação (CA): OB (sem biqueira) - 42177 (NBR ISO 20347).				
145002	19	Braço suporte tipo J 15kV.	un	30		
139439	20	Bucha Sforbolt com parafuso 1/4x2.1/2". Pacote com 100 peças.	pct	10		
144863	21	Cabeçote em alumínio para eletroduto de 2". Modelo em L, encaixe sem rosca e com parafuso.	un	60		
71273	22	Cabo de alumínio quadruplex 10 mm ² - 3 cabos de alumínio isolados + 1 nú.	m	300		
139440	23	Cabo de alumínio quadruplex 120mm ² - 3 cabos de alumínio isolados + 1 nú.	un	300		
47582	24	Cabo de alumínio quadruplex 16mm ² - 3 cabos de alumínio isolados + 1 nú	m	300		
47550	25	Cabo de alumínio quadruplex 25mm ² - 3 cabos de alumínio isolados + 1 nú	m	300		
56623	26	Cabo de alumínio quadruplex 50mm ² - 3 cabos de alumínio isolados + 1 nú	m	200		
139441	27	Cabo de alumínio quadruplex 70mm ² - 3 cabos de alumínio isolados + 1 nú	un	200		
139442	28	Cabo de alumínio quadruplex 95mm ² - 3 cabos de alumínio isolados + 1 nú.	un	200		
134936	29	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolação de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 10,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 4,3mm; espessura nominal da isolação de 1,0mm e peso líquido mínimo de 11,6kg em rolo de 100 metros. Cores diversas	rl	20		
134937	30	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolação de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 16,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 5,4mm; espessura nominal da isolação de 1,0mm e peso líquido mínimo de 17,5kg em rolo de 100 metros. Cores diversas.	rl	20		
134940	31	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolação de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 25,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 6,8mm; espessura nominal da isolação de 1,2mm e peso líquido mínimo de 27,5kg em rolo de 100 metros. Cores diversas.	rl	20		



134939	32	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolação de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 2,5mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 2,0mm; espessura nominal da isolação de 0,8mm e peso líquido mínimo de 3,2kg em rolo de 100 metros. Cores diversas.	rl	150		
134941	33	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolação de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 35,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 7,8mm; espessura nominal da isolação de 1,2mm e peso líquido mínimo de 36,4kg em rolo de 100 metros. Cores diversas.	rl	20		
134942	34	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolação de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 4,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 2,5mm; espessura nominal da isolação de 0,8mm e peso líquido mínimo de 4,6kg em rolo de 100 metros. Cores diversas.	rl	200		
134943	35	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolação de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 50,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 9,3mm; espessura nominal da isolação de 1,4mm e peso líquido mínimo de 52,0kg em rolo de 100 metros. Cores diversas.	rl	10		
134944	36	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolação de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 6,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 3,1mm; espessura nominal da isolação de 0,8mm e peso líquido mínimo de 6,4kg em rolo de 100 metros. Cores diversas	rl	30		
134945	37	Cabo de cobre flexível antichama HEPR 0,6/1kV; cobertura da isolação de PVC/ST-2; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 1x120,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 14,2mm; espessura nominal da isolação de 1,2mm; espessura nominal da cobertura de 1,3mm e peso líquido mínimo de 1,172kg em metro. Cores diversas. (COTA PRINCIPAL) .	m	750		



134945	38	Cabo de cobre flexível antichama HEPR 0,6/1kV; cobertura da isolação de PVC/ST-2; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 1x120,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 14,2mm; espessura nominal da isolação de 1,2mm; espessura nominal da cobertura de 1,3mm e peso líquido mínimo de 1,172kg em metro. Cores diversas. (COTA RESERVADA – VINCULADA AO ITEM 37).	m	250		
134947	39	Cabo de cobre flexível antichama HEPR 0,6/1kV; cobertura da isolação de PVC/ST-2; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 1x240,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 20,0mm; espessura nominal da isolação de 1,7mm; espessura nominal da cobertura de 1,6mm e peso líquido mínimo de 2,290kg em metro. cores diversas. (COTA PRINCIPAL).	m	750		
134947	40	Cabo de cobre flexível antichama HEPR 0,6/1kV; cobertura da isolação de PVC/ST-2; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 1x240,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 20,0mm; espessura nominal da isolação de 1,7mm; espessura nominal da cobertura de 1,6mm e peso líquido mínimo de 2,290kg em metro. cores diversas. COTA RESERVADA – VINCULADA AO ITEM 39).	m	250		
134948	41	Cabo de cobre flexível antichama HEPR 0,6/1kV; cobertura da isolação de PVC/ST-2; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 1x95,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 12,5mm; espessura nominal da isolação de 1,1mm; espessura nominal da cobertura de 1,3mm e peso líquido mínimo de 0,936kg em metro. Cores diversas. (COTA PRINCIPAL).	m	750		
134948	42	Cabo de cobre flexível antichama HEPR 0,6/1kV; cobertura da isolação de PVC/ST-2; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 1x95,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 12,5mm; espessura nominal da isolação de 1,1mm; espessura nominal da cobertura de 1,3mm e peso líquido mínimo de 0,936kg em metro. Cores diversas. COTA RESERVADA – VINCULADA AO ITEM 41).	m	250		
145003	43	Cabo de cobre, isolação em XLPE, 8,7/15kV, 1x25mm ² preto.	un	200		



71283	44	Cabo de cobre nú para aterramento rígido 70 mm ² , peso líquido mínimo 59,2Kg em rolo de 100 metros	rl	10		
139443	45	Cabo de Força MD9 1.5m 3X0,75mm - 7131. Plugue 10A 3 pinos NBR 14136.	un	150		
47623	46	Cabo PP 3 x 1,5 mm ² com certificado INMETRO, rolo com 100 metros.	rl	20		
47624	47	Cabo PP 3 x 2,5 mm ² com certificado INMETRO, rolo com 100 metros.	rl	10		
47625	48	Cabo PP 3 x 4,0 mm ² com certificado INMETRO, rolo com 100 metros.	rl	10		
47556	49	Cabo PP 4 x 2,5 mm ² com certificado INMETRO, rolo com 100 metros.	rl	10		
47557	50	Cabo PP 4 x 4,0 mm ² com certificado INMETRO, rolo com 100 metros.	rl	20		
148450	51	Capacitor para ventiladores 10uF (4,0+6,0), 250VAC, 3 Fios.	un	250		
134949	52	Cartela de adesivos para identificação de tensão em tomadas, impressa em material resistente e a prova d'água. Cartela deverá possuir aproximadamente 80 adesivos com dimensões de 3 cm x 1,5 cm, sendo metade com descrição 110V e metade 220V.	un	100		
139487	53	Cartucho de fita adesiva laminada flexível com impressão em preto sobre branco de 12mm. Fita compatível para uso em rotulador Brother Tze-231 12mm, modelo Brother PT-E110. Comprimento da fita de 8 metros.	un	20		
130208	54	Centro de distribuição, de sobrepôr, para 8 disjuntores padrão DIN.	un	30		
145004	55	Chave fusível de distribuição 15kV, 100A, base C.	un	15		
145005	56	Chave seccionadora tripolar 15kV, abertura sob carga, com base para fusível HH.	un	5		
133657	57	Chumbador "CB" 1/4"x2" com parafuso. Chumbador de expansão formado por torque, composto por parafuso, arruela, jaqueta e cone para Instalação de estruturas e peças metálicas em Instalação elétrica, hidráulica, gás e incêndio.	un	200		
44823	58	Cinto de Segurança Paraquedista: Confeccionado em cadarço de poliamida Nylon) e poliéster, com acolchoado na cintura e coxas. Possui 5 argolas em "D". Possui regulagem de cintura, coxa e peitoral, descanso de mosquetões, apoio lombar e fivelas de ajuste rápido. Resistência aprovada em conformidade com a NBR 11370; vem acompanhado de um	un	3		



		talabarte de corda com mosquetão. Tamanho grande. Deve possuir CA (Certificado de Aprovação).				
134672	59	Circulador de ar de bancada, 50 cm de diâmetro, com alça para transporte, 5 hélices com aproximadamente 50 cm de diâmetro, 3 velocidades, acionamento rotativo, potência absorvida: 130 a 150w, grade removível, ajuste de inclinação e fusível de segurança, 110V.	un	40		
148451	60	Coletor de pó para furadeira ou parafusadeira. Confeccionado em formato tipo sanfona. Encaixe em furadeiras de qualquer marca, tipo hobby ou industrial de 3/8" e 1/2" e com a maioria das brocas entre Ø5mm e Ø43mm. Dimensões de referência: Ø4cm x 17cm de comprimento.	un	15		
133785	61	Condutele alumínio encaixe tipo X - 3/4" (múltiplas saídas), peça para reposição. Referência: Marca - TRAMONTINA. Cod.; 56200/072 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	2000		
145006	62	Conector bimetálico 2F para cabos de 25mm ² .	un	30		
148452	63	Conector de derivação perfurante 10-120mm ² x 1,5-6mm ² (conexão principal de 10 a 120mm ² e de derivação 1,5 a 6mm ²). Utilização em cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura).	un	200		
148453	64	Conector de derivação perfurante 10-70mm ² x 10-70mm ² (conexão principal de 10 a 70mm ² e de derivação 10 a 70mm ²). Utilização em cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura).	un	100		
142406	65	Conector de derivação perfurante 16-120mm ² x 16-120mm ² (conexão principal de 16 à 120mm ² e de derivação 16 à 120mm ²). Utilização em cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura).	un	70		
135002	66	Conector de emenda e derivação para cabos de até 2,5 mm ² , tensão máxima de 750V. Pacote com 100 peças. Referência: 3M ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	pct	10		



135003	67	Conector de emenda e derivação para cabos de até 4,0 mm ² , tensão máxima de 750V. Pacote com 100 peças. Referência: 3M ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	pct	10		
135004	68	Conector de emenda e derivação para cabos de até 6,0 mm ² , tensão máxima de 750V. Pacote com 100 peças. Referência: 3M ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	pct	10		
135005	69	Conector em barra de parafuso com 12 posições para cabos e fios 2,5mm ² .	un	30		
135006	70	Conector em barra de parafuso com 12 posições para cabos e fios 4,0mm ² .	un	30		
131301	71	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 10 mm ²	un	100		
131302	72	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 16 mm ²	un	100		
131304	73	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 25 mm ² .	un	100		
131305	74	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 35 mm ² .	un	100		
131306	75	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 50 mm ² .	un	100		
135008	76	Cordão de cobre paralelo flexível, isolamento de PVC/D - 300V na cor branco, encordoamento classe 4 ou 5, seção nominal de 2x1,5mm ² , diâmetro nominal do condutor de 1,5mm, espessura nominal da isolamento de 0,8mm e peso líquido mínimo de 4,3kg em rolo de 100 metros.	rl	15		
135009	77	Cordão de cobre paralelo flexível, isolamento de PVC/D - 300V na cor branco, encordoamento classe 4 ou 5, seção nominal de 2x2,5mm ² , diâmetro nominal do condutor de 2,0mm, espessura nominal da isolamento de 0,8mm e peso líquido mínimo de 6,3kg em rolo de 100 metros.	rl	15		
149314	78	Correia para a varredeira Kärcher S6 Twin.	un	12		
148454	79	Curva ferro galvanizado eletrolítico 45° longa 2" de encaixe para eletroduto.	un	20		
146345	80	Desengripante Spray frasco com 300ml	fco	50		



134931	81	Detector e identificador de circuitos elétricos e disjuntores. Equipamento composto de transmissor de sinal com teste de polarização de tomadas 127/220VCA e receptor com sinal sonoro e visual alimentado com bateria de 9V (6F22). Equipamento deve possuir adaptadores para tomadas e soquetes, bolsa de transporte e manual de instruções.	un	5		
123292	82	Discos de corte fino (115 x 1,6 x 22,2mm) p/ aço inox e carbono especificações técnicas: disco de corte reto, tipo 41 , para utilização no mercado metalúrgico, em aços inox e carbono e suas ligas e metais ferrosos. Material de trabalho: aço inox e carbono e suas ligas, ferro fundido nodular, materiais ferrosos e suas ligas, de acordo com às normas NBR15230 e ANSI B7.1 EN 12413 com 2 telas de segurança com duas.	un	500		
139446	83	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 10A Curva C.	un	50		
47663	84	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 16A Curva C	un	100		
71318	85	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 20 A Curva C	un	100		
135011	86	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 25 A Curva C	un	100		
47664	87	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 32A Curva C	un	100		
47665	88	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 40A Curva C	un	50		
139447	89	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 6A Curva C.	un	50		
20507	90	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 16 A Curva C	un	100		
17459	91	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 20A Curva C.	un	100		
71322	92	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 25 A Curva C	un	100		
47666	93	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 32A Curva C	un	50		
71323	94	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 40 A Curva C	un	50		
148458	95	Disjuntor termomagnético tripolar 100A, caixa moldada, ICU/ICS 39/19,5 (kA em 220/240V). Referencia - Marca/modelo STECK - SDJS 100.	un	10		
148459	96	Disjuntor termomagnético tripolar 125A, caixa moldada,ICU/ICS 42/21 (kA em 220/240V). Referencia - Marca/modelo STECK - SDJS 125.	un	10		



148460	97	Disjuntor termomagnético tripolar 150A, caixa moldada, ICU/ICS 42/21 (kA em 220/240V). Referencia - Marca/modelo STECK - SDJS 150.	un	10		
148461	98	Disjuntor termomagnético tripolar 200A, caixa moldada, ICU/ICS 42/21 (kA em 220/240V). Referencia - Marca/modelo STECK - SDJS 200.	un	10		
148462	99	Disjuntor termomagnético tripolar 250A, caixa moldada, ICU/ICS 42/21 (kA em 220/240V). Referencia - Marca/modelo STECK - SDJS 250.	un	10		
148463	100	Disjuntor termomagnético tripolar 300A, caixa moldada, ICU/ICS 70/35 (kA em 220/240V). Referencia - Marca/modelo STECK - SDJS 300.	un	8		
148464	101	Disjuntor termomagnético tripolar 400A, caixa moldada, ICU/ICS 70/35 (kA em 220/240V). Referencia - Marca/modelo STECK - SDJS 400.	un	6		
148465	102	Disjuntor termomagnético tripolar 600A, caixa moldada, ICU/ICS 70/35 (kA em 220/240V). Referencia - Marca/modelo STECK - SDJS 600.	un	6		
149236	103	Disjuntor termomagnético tripolar 70A, caixa moldada, ICU/ICS 39/19,5 (kA em 220/240V), Referencia: Marca/modelo STECK - SDJS 70.	un	10		
148466	104	Disjuntor termomagnético tripolar 800A, caixa moldada, ICU/ICS 70/35 (kA em 220/240V). Referencia - Marca/modelo STECK - SDJS 800.	un	5		
149237	105	Disjuntor termomagnético tripolar 80A, caixa moldada, ICU/ICS 39/19,5 (kA em 220/240V). Referencia - Marca/modelo STECK - SDJS 80.	un	10		
47670	106	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 100 A Curva C, com bornes (encaixe).	un	4		
135012	107	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 125 A, Curva C, 5kA, modelo MDW-C125-3.	un	4		
47671	108	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 125 A Curva C, com bornes (encaixe).	un	4		
47672	109	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 16A Curva C	un	50		
18465	110	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 20 A Curva C	un	50		
135013	111	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 25A curva C.	un	30		
33851	112	Disjuntor Termomagnético Tripolar DIN 32A curva C.	un	30		



47674	113	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 40 A Curva C	un	20		
33852	114	Disjuntor Termomagnético tripolar DIN 50 A curva C.	un	20		
47675	115	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 63 A Curva C	un	20		
17500	116	Disjuntor termomagnético, tripolar, DIN 70A Curva C.	un	20		
139448	117	Duto corrugado em PVC de 4" (110 mm) de diâmetro nominal, tipo mangueira Kanaflex.	un	1000		
139449	118	Duto corrugado em PVC de 5" (125 mm) de diâmetro nominal, tipo mangueira Kanaflex.	un	1000		
51022	119	Eletrocalha perfurada tipo C 150x50mm eletrolítica chapa 16 (com tampa e virola) - Barra de 3 metros.	un	150		
42561	120	Eletroduto aço galvanizado a fogo $\varnothing = 4"$ - padrão CEMIG barra c/3m	un	10		
135073	121	Eletroduto flexível 1", em aço galvanizado, revestido externamente com PVC, tipo Sealtubo, em metro.	un	300		
135072	122	Eletroduto flexível 3/4", em aço galvanizado, revestido externamente com PVC, tipo Sealtubo, em metro.	un	300		
50948	123	Eletroduto galvanizado eletrolítico, parede leve em 3/4" - barra de 3m.	un	300		
47678	124	Eletroduto metálico eletrolítico galvanizado 2" parede fina - Barra de 3 mts	un	50		
148473	125	Elo fusível de distribuição 500mm, 15/25kV, 10K (225kVA).	un	30		
148474	126	Elo fusível de distribuição 500mm, 15/25kV, 12K (250kVA).	un	20		
145007	127	Elo fusível de distribuição 500mm, 15/25kV, 15K (300kVA).	un	30		
145008	128	Elo fusível de distribuição 500mm, 15/25kV, 8K (150kVA).	un	20		
133675	129	Emenda Interna em "U" para eletrocalhas 150mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência calhas kennedy CKE 546).	un	250		



142322	130	Escada Alumínio 4x4 Articulada 16 Degraus 13 Em 1. Capacidade: 150Kg; Escada em alumínio de liga especial. Marca de Referência: Real Escadas ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	3		
134674	131	Escada articulada em alumínio, 3x4, 12 degraus, 13 posições, dobrável em 4 partes, capacidade de carga até 150 kg. Produzida de acordo com norma europeia EN131. Distância do chão ao último degrau: 339cm no modo estendida, 163 cm no modo pintor, 86 cm no modo andaime.	un	3		
149254	132	Escova central de captação de sujeira para a varredeira marca - Kärcher S6 Twin.	un	6		
149255	133	Escova lateral de captação de sujeira para a varredeira marca Kärcher S6 Twin.	un	12		
66808	134	Ferro de soldar categoria profissional com as seguintes especificações ou superior: com potência de 80W, potência real contínua mínima de 70W, para voltagem de 127V, com certificação INMETRO, aquecimento rápido, resistência de cerâmica com filamento de níquel-cromo, ponta durável, com núcleo de cobre, cobertura de ferro e revestimento de estanho; resistência substituível; temperatura máxima de 350°C. Ponta cônica com acabamento de 1,6mm. Comprimento: 270mm. Peso: 240g. Garantia de 01 ano.	un	10		
50516	135	Filtro de linha com as seguintes especificações ou superior: bi-volt, com seis tomadas compatíveis com novo padrão ABNT2 , porta fusível com dois fusíveis de segurança, potência máxima de 1500W, chassi em plástico ABS, led indicando funcionamento e chave liga/desliga, corrente máxima de 10 amperes, comprimento mínimo do cabo de força de 01 metro. Garantia de 06 meses.	un	100		
143046	136	Filtro de linha para eletricidade com 05 tomadas com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) com as seguintes características: proteção contra surtos linha-neutro, linha-linha, linha-terra, neutro-terra; desconexão térmica em caso de sobreaquecimento que dispensa a utilização de fusível; invólucro plástico antichamas; dimensões máximas em milímetros 290 x 45 x 45 (C x L x A) Classe III (IEC 61643-11); tensão máxima de operação contínua 275 Vca; corrente máxima de descarga igual ou superior a 4,5 KA; nível de proteção 1000 V; com	un	10		



		varistor de óxido metálico; chave liga desliga com micro disjuntor e indicação luminosa; bivolt (127 / 220 V); potência máxima (1270 / 2200 W); capaz de atenuar ruídos EMI e RFI; conexão de entrada com plugue 2P+T com cabo PP (entre 1 e 2 metros) 10A e saída em tomada 2P+T, 10A norma ABNT NBR 14136; garantia mínima de 1 (um) ano.				
144911	137	Fio de cobre rígido 1,0mm ² , isolamento em PVC antichama. Rolo de 100 metros. Cores diversas.	rl	20		
47683	138	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 20 m - cor preta. (COTA PRINCIPAL).	un	750		
47683	139	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 20 m - cor preta. (COTA RESERVADA – VINCULADA AO ITEM 138).	un	250		
43281	140	Fita isolante auto fusão, 19mm X 10m. Referência: 3M ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	100		
129321	141	Fita Zebrada, sem adesivo, para Demarcação med. 70mm x 200m.	rl	20		
145009	142	Fusível de média tensão HH - 10A 325mm 15/17,5KV 10A.	un	20		
145010	143	Fusível de média tensão HH - 16A 325mm 15/17,5KV 16A.	un	20		
145011	144	Fusível de média tensão HH - 20A 325mm 15/17,5KV 20A.	un	20		
145013	145	Fusível de média tensão HH - 25A 325mm 15/17,5KV 25A.	un	20		
144865	146	Globo de plástico 500mm de diâmetro com base em alumínio para encaixe em poste de 60,3mm (2,5"). Utilização em lâmpadas de soquete E-27. Confeccionado em polietileno leitoso com proteção UV, resistente à altas temperaturas e impacto de granizo. Utilização em decoração de áreas externas.	un	25		
131343	147	Interruptor bipolar 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa+suporte+modulo).	un	50		
47633	148	Interruptor de Alavanca bipolar 10A 220V.	un	30		
47634	149	Interruptor de Alavanca bipolar 15A 220V.	un	20		
135076	150	Interruptor de alavanca, monopolar, 15A.	un	30		



135077	151	Interruptor de alavanca, monopolar, 20A.	un	30		
135074	152	Interruptor de alavanca, monopolar, 6A.	un	30		
135078	153	Interruptor de Alavanca tripolar 30A 220V.	un	20		
135036	154	Interruptor de embutir com duas teclas paralelas de 10A e contendo espelho.	un	50		
135037	155	Interruptor de embutir com três teclas paralelas de 10A e contendo espelho.	un	30		
135038	156	Interruptor de embutir com uma tecla paralela de 10A e contendo espelho.	un	200		
135039	157	Interruptor de embutir com uma tecla simples de 10A e contendo espelho.	un	200		
144866	158	Interruptor de uma tecla vertical pulsante. Modelo de embutir com placa 4x2".	un	20		
139451	159	Inversor de frequência CFW100. Potência: 1,5cv; Corrente de saída: 4,2A; Tensão de alimentação: 200-240VCA monofásico; Tensão de saída (motor): 220VCA monofásico . Peça de reposição. Modelo: CFW100C04P2S220G2, Ref. Cod.: 14248218.	un	5		
136717	160	Inversor de frequência CFW300. Potência: 1,5cv; Corrente de saída: 6,0A; Tensão de alimentação: 200-240VCA monofásico; Tensão de saída (motor): 220VCA trifásico. Peça de reposição. Modelo: CFW300A06POS2NB20, Ref. Cod.: 13059327.	un	5		
149238	161	Isolador epóxi 16 x 20 nT 500V 6mm.	un	50		
149239	162	Isolador epóxi 25 x 30 nT 500V 6mm.	un	50		
47690	163	Isolador epóxi 40 x 40 nT 500V 10mm	un	50		
131439	164	Jogo de Brocas em Aço Rápido para Metal de 3 à 8 MM com 5 Peças. 1. Características: 1.1 Brocas fabricadas em aço de corte rápido para uso em metais. 1.2 Com revestimento de nitreto de titânio, que aumenta a durabilidade da ferramenta de 2 a 2,5 vezes 1.3 Superfície da broca com dureza aumentada e coeficiente de fricção reduzido 1.4 Haste sextavada previne giro desnecessário em um mandril 1.5 Jogo de brocas contendo os tamanhos 3, 4, 5, 6 e 8mm 1.6. Incluindo estojo de plástico (polipropileno) para transporte e organização das brocas 2. Garantia 2.1 Garantia contra defeito de fabricação 2. Itens inclusos: 2.1 5(cinco) Brocas de aço rápido para metal com 5 tamanhos específicos (de 3 a 8mm) 2.2 1(um) Estojo	un	20		



		de plástico para armazenamento/transporte das brocas. Modelo de referência: Jogo de Brocas em Aço Rápido de 3 à 8 MM com 5 Peças - Marca MTX ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).				
132200	165	Jogo de Chave fenda simples e cruzada isolada 1000V 7pcs. Manterial em Aço-Vanadium com isolamento VDE de 1000V; Haste isolada de 1000V; Composição: [4 (quatro) chaves de fenda simples (2,5; 4; 5,5; 6,5mm, DIN ISO 2380-2, Pontas conforme DIN ISO 2380-1 forma A] e [3 (três) chaves de fenda cruzada (PH0, PH1 e PH2), DIN8764-2, Ponta conforme DIN ISO 8764-1 PH]; Referência: Gedore VDE 2170-2160 PH-077 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	jg	20		
130234	166	Lampada germicida ultravioleta T8 15 W	un	50		
139453	167	Lâmpada germicida ultravioleta T8 20W.	un	50		
130235	168	Lampada germicida ultravioleta T8 30W	un	50		
139454	169	Lâmpada germicida ultravioleta T8 36W	un	30		
10240	170	Lâmpada halógena bipino G4, 6V/20W para microscópico.	un	200		
135042	171	Lâmpada LED formato bulbo, bivolt 85/265V - Potência 100W, base E27, driver interno e temperatura de cor 5000/6500K.	un	50		
148476	172	Lâmpada LED formato bulbo, bivolt 85/265V - Potência 50W, base E27, driver interno e temperatura de cor 5000/6500K.	un	50		
135043	173	Lâmpada LED formato bulbo, bivolt 85/265V - Potência 70W, base E27, driver interno e temperatura de cor 5000/6500K.	un	50		
139455	174	Lâmpada LED PAR20, bivolt 100/240V - Potência 7W, base E27, driver interno não dimerizável, temperatura de cor 3000/4000K, fluxo luminoso 725lm, ângulo de fecho $\approx 30^\circ$. Garantia mínima de de 02 anos.	un	200		
135044	175	Lâmpada LED tubular. Potência total 10 W. Ligação unilateral. Tensão 127/220 V. Base G-13. Modelo T8. Temperatura de cor 5000 - 6.500 K. Fluxo luminoso nominal ≥ 900 lm.	un	500		



		Dimensões nominais: comprimento 600 mm e diâmetro Ø 26 mm. Ângulo de abertura (facho) do tubo LED $\geq 120^\circ$. Frequência nominal = 60 Hz. Fator de potência (FP) $\geq 0,92$. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou Ra) ≥ 80 . Vida mediana mínima do LED ≥ 25000 horas comprovadas pela certificação IES LM-80. O tubo LED deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem; faixa de tensão nominal (marcada com "V" ou "volts"); potência nominal (marcada em "W" ou "watts"); frequência nominal (marcada em "Hz" ou "hertz"); fluxo luminoso nominal (marcada em "lm" ou "lumens"); temperatura de cor correlata (marcada em "K").				
144913	176	Lâmpada LED tubular. Potência total 18 W. Ligação bilateral. Tensão 127/220 V. Base G-13. Modelo T8. Temperatura de cor 5000 - 6.500 K. Fluxo luminoso nominal ≥ 900 lm. Dimensões nominais: comprimento 1200 mm e diâmetro Ø 26 mm. Ângulo de abertura (facho) do tubo LED $\geq 120^\circ$. Frequência nominal = 60 Hz. Fator de potência (FP) $\geq 0,92$. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou Ra) ≥ 80 . Vida mediana mínima do LED ≥ 25000 horas comprovadas pela certificação IES LM-80. O tubo LED deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem; faixa de tensão nominal (marcada com "V" ou "volts"); potência nominal (marcada em "W" ou "watts"); frequência nominal (marcada em "Hz" ou "hertz"); fluxo luminoso nominal (marcada em "lm" ou "lumens"); temperatura de cor correlata (marcada em "K").	un	3500		
148477	177	Lâmpada LED tubular. Potência total 7 W. Ligação unilateral. Tensão 127/220 V. Base G-13. Modelo T8. Temperatura de cor 5000 - 6.500 K. Fluxo luminoso nominal ≥ 900 lm. Dimensões nominais: comprimento 450 mm e diâmetro Ø 26 mm. Ângulo de abertura (facho) do tubo LED $\geq 120^\circ$. Frequência nominal = 60 Hz. Fator de potência (FP) $\geq 0,92$. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou Ra) ≥ 80 . Vida mediana mínima do LED ≥ 25000 horas comprovadas pela certificação IES LM-80. O tubo LED deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem; faixa de tensão nominal (marcada com "V" ou "volts"); potência nominal (marcada em "W" ou "watts");	un	200		



		frequência nominal (marcada em “Hz” ou “hertz”); fluxo luminoso nominal (marcada em “lm” ou “lumens”); temperatura de cor correlata (marcada em “K”).				
144886	178	Lâmpada super led formato Bulbo, bivolt 100/250V - Potência 18W, base E27, driver interno e temperatura de cor 5000/6500K.	un	200		
144887	179	Lâmpada super led formato Bulbo, bivolt 100/250V - Potência 30W, base E27, driver interno e temperatura de cor 5000/6500K.	un	200		
132017	180	Lâmpada super led formato Bulbo, bivolt 100/250V- Potência 9W, base E27, driver interno e temperatura de cor 3000K.	un	200		
144888	181	Lâmpada super led formato Bulbo, bivolt 100/250V - Potência 9W, base E27, driver interno e temperatura de cor 5000/6500K.	un	200		
135046	182	Lubrificante para puxamento de fios e cabos em gel a base de água. Embalagem com 500ml. Referência: 3M ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	emb	15		
144860	183	Luminária de mesa com braço articulado para lâmpadas de formato bulbo. Confeccionada em metal leve e resistente na cor preto; instalação com base compacta ou fixação por garra em formato C, o que significa que ela pode ser disposta com a base ou presa na borda de uma bancada de trabalho; soquetes E-27; cabo de alimentação de 1,7m; ângulo ajustável; altura aproximada de 65cm; cabeça em formato cônico focal. Referência: Techled - Código: LUMARTPRETECH equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	50		
139456	184	Luminária de sobrepor retangular com difusor em acrílico para 2 lâmpadas tubulares T8 de 120cm. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca. Difusor em acrílico translúcido. Soquetes tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso.	un	300		
139457	185	Luminária de sobrepor retangular com difusor em acrílico para 2 lâmpadas tubulares T8 de 60cm. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca. Difusor em acrílico translúcido. Soquetes tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso.	un	500		



139458	186	Luminária industrial de sobrepor com refletor alto brilho para 2 lâmpadas tubulares T8 de 120cm. Modelo para instalação em perfilado. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca. Refletor facetado parabólico em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquetes tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso. Referência: MODELO AS-810 - INTRAL ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)	un	150		
139459	187	Luminária industrial de sobrepor com refletor alto brilho para 2 lâmpadas tubulares T8 de 60cm. Modelo para instalação em perfilado. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca. Refletor facetado parabólico em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquetes tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso. Referência: MODELO AS-810 - INTRAL ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)	un	50		
139460	188	Luminária para Poste Público Urbano de LED, potência máxima de 150W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 20.250lm, eficiência luminosa mínima de 135lm/W, temperatura de cor 5000K. Fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e alta dissipação térmica, com alojamento do circuito de alimentação com isolamento térmico do bloco dissipador, fechamento hermético da luminária e do alojamento IP66 ou IP67, acabamento em pintura eletrostática. Conjunto ótico com LED de alta eficiência luminosa ($\geq 95\%$) e proteção contra UV, IRC ≥ 70 . Fonte de alimentação com faixa de operação de 110V~240VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência $\geq 0,95$, distorção harmônica de corrente $< 10\%$, com proteção eletrônica para curto-circuito; sobretensão; sobrecorrente e sobreaquecimento, isolada termicamente. Luminária deve conter encaixe para poste ou braço de 48,3mm à 60,3mm e tomada para fotocélula Nema de 3 pinos, incluindo o relé fotoelétrico. Garantia de 5 anos in loco, tempo de vida útil mínimo do LED de 50.000 horas a L70, com certificação conforme	un	30		



		IES LM 80 e IES TM 21. Referência: Mod. CLP-U150, marca Conexled ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto. (Art. 41 "d" Lei 14133/21).				
139461	189	Luminária para Poste Público Urbano de LED, potência máxima de 240W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 32.400lm, eficiência luminosa mínima de 135lm/W, temperatura de cor 5000K. Fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e alta dissipação térmica, com alojamento do circuito de alimentação com isolamento térmico do bloco dissipador, fechamento hermético da luminária e do alojamento IP66 ou IP67, acabamento em pintura eletrostática. Conjunto ótico com LED de alta eficiência luminosa ($\geq 95\%$) e proteção contra UV, IRC ≥ 70 . Fonte de alimentação com faixa de operação de 110V~240VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência $\geq 0,95$, distorção harmônica de corrente $< 10\%$, com proteção eletrônica para curto-circuito; sobretensão; sobrecorrente e sobreaquecimento, isolada termicamente. Luminária deve conter encaixe para poste ou braço de 48,3mm à 60,3mm e tomada para fotocélula Nema de 3 pinos, incluindo o relé fotoelétrico. Garantia de 5 anos in loco, tempo de vida útil mínimo do LED de 50.000 horas a L70, com certificação conforme IES LM 80 e IES TM 21. Referência: Mod. CLP-U240, marca Conexled ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto. (Art. 41 "d" Lei 14133/21).	un	50		
148478	190	Luminária prismática pendente de alumínio 16". Modelo industrial compatível com lâmpadas LED de até 100W. Corpo confeccionado com refletor parabólico prismático cristal com aditivo anti-UV. Soquetes E-27. Cabo de 3 metros e com regulagem.	un	50		
136532	191	Luva de compressão para emenda de cabos elétricos 240,0 mm ² .	un	100		
139462	192	Luva de encaixe em liga de alumínio (unidute reto) para eletroduto metálico 3/4", peça para reposição. Referencia - Marca: TRAMONTINA.	un	2000		
130398	193	Luva de segurança isolante de borracha, tipo II, classe 2 – 20,0 kV, comp. 14", tam. 10", C.A.: 29773, segundo especificações da norma NBR 10622.	par	5		
139463	194	Luva em vaqueta com punho de raspa. Utilizada para cobertura e proteção de luva isolante elétrica de borracha de classe II e tamanho 10". CA 30370.	un	5		



47709	195	Mão francesa simples para eletrocalha 300 mm.	un	300		
144868	196	Máquina de cintar poste com catraca. Fabricada em liga de aço cromo, cabo em formato anatômico e acabamento cromado. Utilizado no cintamento com fitas de aço ou nylon de 3/8 (9,5mm) à 1 (25,4mm) de largura e espessuras de 0,5 à 0,8mm. Referência: Flenor - Fusimec FL100 equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	3		
51006	197	Martelo tipo unha 27mm, com cabo em fibra de vidro emborrachado	un	20		
66335	198	Medidor eletrônico trifásico 3 elementos, 4 fios E34A 15(120)A 120/240V - Landis + Gyr, display cristal líquido, Ativo/Reativo, (KWh - KVARh ind e KVARh cap).	un	20		
65565	199	Nível de bolha de 9"(230mm) tipo torpedo com base magnética com 3 bolhas. Especificações técnicas: estrutura de estireno de alto impacto moldada com precisão, a base magnética prende firmemente o nível em superfícies ferrosas tendo a face superior ranhurada em "v" para aprumar o trabalho em tubulações. Referência: Starrett plmy-9. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	20		
139320	200	Nível em Alumínio profissional, em material que proporciona resistência e durabilidade, com base Magnética para realização de nivelamento e análises de superfícies planas ou curvas em diversos locais como janelas, prateleiras, pias, molduras de quadros. Com base imantada com corpo de alumínio, para fixação em metais evitando quedas e proporcionando maior precisão na leitura, além de proporcionar as medidas na horizontal e na vertical. Ampolas de 360º, perfil "T", Com 2 ampolas (0º e 90º), Dimensão: 31x6x2 cm, Peso Bruto: 180g, Metragem: 0,000330 m³, Tamanho: 12".	un	20		
56978	201	Parafuso auto-atarrachante cabeça panela 5,5x22mm - Fenda cruzada (caixa com 500).	cx	12		
139464	202	Parafuso Cabeça Lentilha, auto travante 1/4"x3/4", para eletrocalhas. Pacote com 500 unidades.	pct	12		
21975	203	Pilha alcalina tipo AAA, de 1ª linha, de ótima qualidade, tensão nominal 1.5 V, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda	par	300		



		as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO. Jogo com 02 pilhas.				
10241	204	Pilha alcalina tipo AA, de 1ª linha, de ótima qualidade, tensão nominal 1.5 V, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO. Jogo com 02 pilhas.	par	300		
33828	205	Plug Fêmea 2P + T norma brasileira 20A	un	200		
135049	206	Plug identificador de tensão em tomadas em chaveiro.	un	30		
122865	207	Plugue industrial 3P+T com as seguintes características: 4 polos; 16 A; 9h; 200/250V; tensão Máxima de trabalho 690 V; IP 44; partes plásticas em poliammida 6.6 auto-extinguível; Vedações e guarnições em Neoprene; terminais elétricos em latão; construção conforme Norma NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49463, CEE 17-BS4343, VDE 0623; Identificação dos terminais conforme UL, CSA e NBR IEC 60309. Referência: Steck padrão N 4079 - equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	20		
122867	208	Plugue industrial 3P+T com as seguintes características: 4 polos; 32 A; 9h; 200/250V; tensão Máxima de trabalho 690 V; IP 44; partes plásticas em poliammida 6.6 auto-extinguível; Vedações e guarnições em Neoprene; terminais elétricos em latão; construção conforme Norma NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49463, CEE 17-BS4343, VDE 0623; Identificação dos terminais conforme UL, CSA e NBR IEC 60309. Referência: Steck padrão N 4279 - equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	20		
139465	209	Porca losangular com pino para perfilado. Dimensões: 1/4" 5/16" 3/8". Pacote com 100 peças.	pct	5		
139466	210	Porca sextavada galvanizada - 1/4", pacote com 100 unidades.	pct	50		
131369	211	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 18 disjuntores DIN, 100 A.	un	20		



131371	212	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 28 disjuntores DIN, 100 A.	un	20		
131372	213	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 40 disjuntores DIN, 100 A.	un	20		
139467	214	Quadro de distribuição montado com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática, para 18 disjuntores DIN, barramento de 200 A em banho químico, alimentação por disjuntor caixa moldada, barramento de terra e neutro laterais, acrílico de proteção para o barramento, sistema de fechamento e travamento para tampa, barramentos secundários de até 125 A. O Quadro deve, ainda, possuir amplo espaço interno para manutenção e, caso necessário, instalação de DPS`s e/ ou DR`s.	un	5		
139468	215	Quadro de distribuição montado com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática, para 48 disjuntores DIN, barramento de 200 A em banho químico, alimentação por disjuntor caixa moldada, barramento de terra e neutro laterais, acrílico de proteção para o barramento, sistema de fechamento e travamento para tampa, barramentos secundários de até 63 A e canaletas internas de 50x50mm. O Quadro deve, ainda, possuir amplo espaço interno para manutenção e, caso necessário, instalação de DPS`s e/ ou DR`s.	un	10		
139469	216	Quadro de distribuição montado com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática, para 70 disjuntores DIN, barramento de 200 A em banho químico, alimentação por disjuntor caixa moldada, barramento de terra e neutro laterais, acrílico de proteção para o barramento, sistema de fechamento e travamento para tampa, barramentos secundários 63 A e canaletas internas de 50x50mm. O Quadro deve, ainda, possuir amplo espaço interno para manutenção e, caso necessário, instalação de DPS`s e/ ou DR`s.	un	5		
149240	217	Quadro de sobrepor, de 1000x800x250mm, em chapa aço, com pintura epox na cor cinza.	un	5		



149241	218	Quadro de sobrepôr, de 1200x800x250mm, em chapa aço, com pintura epox na cor cinza (ou semelhante), com porta/fechadura e placa de montagem, para ambiente interno. Peça para montagem de painel elétrico.	un	5		
129917	219	Quadro de sobrepôr, de 500x400x200mm, em chapa aço, com pintura epox, com porta/fechadura e placa de montagem, para ambiente interno. Abrigar Controladora ou Painel de alarme Híbrido - Referência, modelo Cemar QCS504020 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10		
149242	220	Quadro de sobrepôr, de 600x600x200mm, em chapa aço, com pintura epox na cor cinza (ou semelhante), com porta/fechadura e placa de montagem, para ambiente interno. Peça para montagem de painel elétrico.	un	10		
149243	221	Quadro de sobrepôr, de 800x600x250mm, em chapa aço, com pintura epox na cor cinza (ou semelhante), com porta/fechadura e placa de montagem, para ambiente interno. Peça para montagem de painel elétrico.	un	5		
139470	222	Reator eletrônico 1 X 15/18/20W para lâmpada fluorescente, bivolt.	un	30		
139471	223	Reator eletrônico 1 X 30/36/40W para lâmpada fluorescente, bivolt.	un	30		
139472	224	Refletor LED Modular, potência máxima de 1000W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 135.000lm, eficiência luminosa mínima de 135lm/W, temperatura de cor 5000K. Fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e alta dissipação térmica, com alojamento do circuito de alimentação com isolamento térmico do bloco dissipador, fechamento hermético da luminária e do alojamento IP66 ou IP67, acabamento em pintura eletrostática. Conjunto ótico com LED de alta eficiência luminosa ($\geq 95\%$) e proteção contra UV, IRC ≥ 70 , ângulo de abertura do fecho 60°/90°. Fonte de alimentação com faixa de operação de 110V~240VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência $\geq 0,95$, distorção harmônica de corrente $< 10\%$, com proteção eletrônica para curto-circuito; sobretensão; sobrecorrente e sobreaquecimento, isolada termicamente. Garantia de 5 anos in loco, tempo de vida útil mínimo do LED de 50.000 horas a L70, com certificação conforme IES LM 80 e IES TM 21. Referência: Mod. CLF-	un	5		



		AP1000F, marca Conexled ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto. (Art. 41 "d" Lei 14133/21).				
139473	225	Refletor LED Modular, potência máxima de 100W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 13.500lm, eficiência luminosa mínima de 135lm/W, temperatura de cor 5000K. Fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e alta dissipação térmica, com alojamento do circuito de alimentação com isolamento térmico do bloco dissipador, fechamento hermético da luminária e do alojamento IP66 ou IP67, acabamento em pintura eletrostática. Conjunto ótico com LED de alta eficiência luminosa ($\geq 95\%$) e proteção contra UV, IRC ≥ 70 , ângulo de abertura do fecho 90°. Fonte de alimentação com faixa de operação de 110V~240VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência $\geq 0,95$, distorção harmônica de corrente $< 10\%$, com proteção eletrônica para curto-circuito; sobretensão; sobrecorrente e sobreaquecimento, isolada termicamente. Garantia de 5 anos in loco, tempo de vida útil mínimo do LED de 50.000 horas a L70, com certificação conforme IES LM 80 e IES TM 21. Referência: Mod. CLF-MP100F, marca Conexled ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto. (Art. 41 "d" Lei 14133/21).	un	100		
139474	226	Refletor LED Modular, potência máxima de 150W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 20.250lm, eficiência luminosa mínima de 135lm/W, temperatura de cor 5000K. Fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e alta dissipação térmica, com alojamento do circuito de alimentação com isolamento térmico do bloco dissipador, fechamento hermético da luminária e do alojamento IP66 ou IP67, acabamento em pintura eletrostática. Conjunto ótico com LED de alta eficiência luminosa ($\geq 95\%$) e proteção contra UV, IRC ≥ 70 , ângulo de abertura do fecho 90°. Fonte de alimentação com faixa de operação de 110V~240VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência $\geq 0,95$, distorção harmônica de corrente $< 10\%$, com proteção eletrônica para curto-circuito; sobretensão; sobrecorrente e sobreaquecimento, isolada termicamente. Garantia de 5 anos in loco, tempo de vida útil mínimo do LED de 50.000 horas a L70, com certificação conforme IES LM 80 e IES TM 21. Referência: Mod. CLF-	un	50		



		MP150F, marca Conexled ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto. (Art. 41 "d" Lei 14133/21).				
139475	227	- Refletor LED Modular, potência máxima de 300W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 40.500lm, eficiência luminosa mínima de 135lm/W, temperatura de cor 5000K. Fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e alta dissipação térmica, com alojamento do circuito de alimentação com isolamento térmico do bloco dissipador, fechamento hermético da luminária e do alojamento IP66 ou IP67, acabamento em pintura eletrostática. Conjunto óptico com LED de alta eficiência luminosa ($\geq 95\%$) e proteção contra UV, IRC ≥ 70 , ângulo de abertura do fecho 60°/90°. Fonte de alimentação com faixa de operação de 110V~240VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência $\geq 0,95$, distorção harmônica de corrente $< 10\%$, com proteção eletrônica para curto-circuito; sobretensão; sobrecorrente e sobreaquecimento, isolada termicamente. Garantia de 5 anos in loco, tempo de vida útil mínimo do LED de 50.000 horas a L70, com certificação conforme IES LM 80 e IES TM 21. Referência: Mod. CLF-MP300F, marca Conexled ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto. (Art. 41 "d" Lei 14133/21).	un	20		
139476	228	Refletor LED Modular, potência máxima de 50W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 6.750lm, eficiência luminosa mínima de 135lm/W, temperatura de cor 5000K. Fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e alta dissipação térmica, com alojamento do circuito de alimentação com isolamento térmico do bloco dissipador, fechamento hermético da luminária e do alojamento IP66 ou IP67, acabamento em pintura eletrostática. Conjunto óptico com LED de alta eficiência luminosa ($\geq 95\%$) e proteção contra UV, IRC ≥ 70 , ângulo de abertura do fecho 90°. Fonte de alimentação com faixa de operação de 110V~240VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência $\geq 0,95$, distorção harmônica de corrente $< 10\%$, com proteção eletrônica para curto-circuito; sobretensão; sobrecorrente e sobreaquecimento, isolada termicamente. Garantia de 5 anos in loco, tempo de vida útil mínimo do LED de 50.000 horas a L70, com certificação conforme IES LM 80 e IES TM 21. Referência Mod. CLF-	un	50		



		MP50F, marca Conexled ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto. (Art. 41 "d" Lei 14133/21).				
139477	229	Refletor LED Solar. Potência máxima do sistema de 60W, fluxo luminoso mínimo de 6.800 lm, eficiência luminosa mínima de 170lm/W, temperatura de cor 4000K/5000K. Fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e alta dissipação térmica, com alojamento do circuito eletrônico com isolamento térmico do bloco dissipador, fechamento hermético da luminária e do alojamento IP66 ou IP67, acabamento em pintura eletrostática. Conjunto óptico com LED de alta eficiência luminosa ($\geq 95\%$) e proteção contra UV, IRC ≥ 70 . Bateria de Lítio com capacidade superior a 80% após 2000 ciclos, tempo de uso carregada (autonomia à noite) acima de 06 horas. Célula fotovoltaica monocristalina. Proteção eletrônica para curto-circuito; sobretensão; sobrecorrente e sobreaquecimento, isolada termicamente. Inclui suporte e acessórios para fixação do conjunto (incluindo painel solar) em topo de poste ou braço de 40 a 63 mm de diâmetro. Garantia de 3 anos in loco, tempo de vida útil mínimo do LED de 30.000 horas a L70, com certificação conforme IES LM 80 e IES TM 21. Referência Mod. CLS-UF40G, marca Conexled ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto. (Art. 41 "d" Lei 14133/21).	un	30		
135050	230	Relé falta de fase com assimetria de tensão, fixação em trilho DIN, tensão de alimentação 220V, sem neutro.	un	50		
130404	231	Rolo de 500g de estanho em fio 15mm 40 x 60 mm para solda	rl	20		
131589	232	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas PU, cinza - elástico - embalagem com 310ml.	un	120		
135051	233	Sensor de presença para iluminação interna, com fotocélula e instalação no teto ou na parede. Tensão de alimentação 100/240 Vac, potência máxima da carga de 1000/2000 W, ângulo de detecção 360°, altura de instalação de 2 a 4 metros, distância máxima de detecção de 12 metros, com ajuste de tempo e luminosidade (dia e noite).	un	100		



145231	234	Silicone spray lubrificante com as seguintes características: composto de fluido de Dimetilsiloxano e Propelente Butano-Propano, isento de óleo mineral na composição; densidade 0,58g/cm ³ ; viscosidade dinâmica de 500 ctk; não inflamável; acompanhado de tubo alongador (tubo longo aplicador) para facilitar a aplicação. Embalagem com 480ml (peso líquido de 256g). Prazo de validade mínima de 2 anos.	emb	50		
139478	235	Soquete G13 com base de fixação por adaptador de suporte para lâmpada tubular. Confeccionado em material resistente com fixação por parafuso. Modelo de fixação universal para bases planas.	un	500		
131854	236	Soquete G13 de policarbonato transparente com fixação automática com top test, furo 12x25,5 para lâmpadas tubulares.	un	4000		
139479	237	Spot Quadrado Embutido LED PAR30, bivolt 100/240V - Potência 12W, base E27, driver interno não dimerizável, temperatura de cor 3000/4000K, fluxo luminoso 960lm, ângulo de fecho $\approx 60^\circ$, dimensões 12,5x12,5x11cm. Garantia de 02 anos.	un	100		
145015	238	Suporte tipo Z, com parafusos, para fixação de chave fusível e pára-raios.	un	30		
139480	239	Talabarte de posicionamento e ajustador com regulador de comprimento em aço inox. Confeccionado em corda poliamida de 12mm com revestimento de mangueira de borracha 5/8 diâmetro x 2,00 mm de espessura. Possui 1 conector classe T confeccionado em aço com abertura de 16 \pm 3 mm e 1 mosquetão oval de trava de rosca com conector classe B confeccionado em aço com abertura de 19 \pm 3mm. Comprimento máximo: 2,00m.	un	3		
139481	240	Talabarte duplo em Y confeccionado em fita de poliéster com elástico nas fitas e absorvedor de energia juntamente com trava dupla.	un	3		
43306	241	Tampa cega condutele aluminio - 4x2", peça para reposição marca Tramontina.	un	500		
139482	242	Tampa (espelho, placa) cega para caixa de passagem 4"x2", em plástico.	un	200		
139483	243	Tampa (espelho, placa) cega para caixa de passagem 4"x4", em plástico.	un	100		
139484	244	Tampão para condutele múltiplo - saídas de 3/4", rosqueável. Pacote com 100 unidades.	pct	30		



128824	245	Tampa para interruptor de 01 tecla para condutele alumínio - 3/4", peça para reposição. Referencia - Marca: TRAMONTINA.	un	400		
128825	246	Tampa para interruptor de 02 teclas para condutele alumínio - 3/4", peça para reposição. Referencia - Marca: TRAMONTINA.	un	50		
128826	247	Tampa para interruptor de 03 teclas para condutele alumínio - 3/4", peça para reposição. Referencia - Marca: TRAMONTINA.	un	50		
43309	248	Tampa para tomada 2P+T hexagonal ABNT, condutele alumínio - 3/4", peça para reposição. Referencia - Marca: TRAMONTINA. (COTA PRINCIPAL).	un	2250		
43309	249	Tampa para tomada 2P+T hexagonal ABNT, condutele alumínio - 3/4", peça para reposição. Referencia - Marca: TRAMONTINA. (COTA RESERVADA – VINCULADA AO ITEM 248).	un	750		
139485	250	Terminal de compressão para cabos elétricos de 240mm ² , boca expandida.	un	150		
130252	251	Terminal ilhos para cabos elétricos 16mm ²	un	50		
130253	252	Terminal ilhos para cabos elétricos 25mm ²	un	50		
130254	253	Terminal ilhos para cabos elétricos 35mm ²	un	50		
145016	254	Terminal modular externo (mufla) 25 a 95mm ² , 12/20kV.	un	30		
145017	255	Terminal para barramento concêntrico, terminal central 3/8".	un	30		
135052	256	Terminal pré-isolado tipo fêmea para cabos elétricos 2,5 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	5		
135053	257	Terminal pré-isolado tipo garfo para cabos elétricos 2,5 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	5		
135054	258	Terminal pré-isolado tipo garfo para cabos elétricos 4,0 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	5		
135055	259	Terminal pré-isolado tipo pino para cabos elétricos 2,5 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	5		
135056	260	Terminal pré-isolado tipo pino para cabos elétricos 4,0 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	5		
135057	261	Terminal pré-isolado tipo tubo para cabos elétricos 2,5 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	5		
135058	262	Terminal pré-isolado tipo tubo para cabos elétricos 4,0 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	5		



66615	263	Timer analógico temporizador bivolt. Utilizado para regulagem de iluminação em aquários e terrários, definindo os horários que a luz deve ligar e desligar. Capacidade de potência aproximada 1.270 W/10A em 127 V ou 2.220 W/10A em 220 V. 60Hz. Cor branca. Garantia de 1 ano.	un	20		
128828	264	Timer digital temporizador bivolt. Capacidade de potência aproximada 1.270 W/10A em 127 V ou 2.220 W/10A em 220 V. 60Hz. Cor branca. Garantia de 1 ano.	un	20		
135059	265	Timer temporizador digital para trilho DIN, display LCD, tensão de alimentação 127V ou 220V, mínimo de 14 programações semanais, bateria interna, corrente nominal de 16A, condutores admissíveis de 0,75mm ² a 6,0mm ² e contatos de saída NA e NF.	un	20		
22395	266	Tomada 2p+t em acordo com a NBR 14136. Completa, em pedestal para bancada dupla função, 127/220V, em ABS anti-chama.	un	100		
135062	267	Tomada elétrica padrão brasileiro em formato hexagonal, posição vertical de instalação, para utilização em placas (tampas) com furo hexagonal, atendendo norma NBR 14136, 02 polos + terra, corrente nominal 10 A, tensão 250 Vca, para plugues de 4 mm, instalação de embutir em caixas de passagem 4 x 2", cor padrão ou semelhante.	un	1000		
135087	268	Tomada elétrica padrão brasileiro em formato hexagonal, posição vertical de instalação, para utilização em placas (tampas) com furo hexagonal, atendendo norma NBR 14136, 02 polos + terra, corrente nominal 20 A, tensão 250 Vca, para plugues de 4,8 mm, instalação de embutir em caixas de passagem 4 x 2", cor vermelho.	un	200		
135088	269	Tomada elétrica padrão brasileiro em formato redondo, posição vertical de instalação, para utilização em placas (tampas) com furo redondo, atendendo norma NBR 14136, 02 polos + terra, corrente nominal 10 A, tensão 250 Vca, para plugues de 4 mm, instalação de embutir em caixas de passagem 4 x 2", cor preto e contendo espelho.	un	500		
135089	270	Tomada elétrica padrão brasileiro em formato redondo, posição vertical de instalação, para utilização em placas (tampas) com furo redondo, atendendo norma NBR 14136, 02 polos +	un	500		



		terra, corrente nominal 20 A, tensão 250 Vca, para plugues de 4,8 mm, instalação de embutir em caixas de passagem 4 x 2", cor vermelho e contendo espelho.				
122866	271	Tomada industrial de sobrepor 3P+T com as seguintes características: 4 polos; 16 A; 9h; 200/250V; tensão Máxima de trabalho 690 V; IP 44; partes plásticas em poliammida 6.6 Auto-extinguível; Vedações e guarnições em Neoprene; terminais elétricos em latão; construção conforme Norma NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49463, CEE 17-BS4343, VDE 0623; Identificação dos terminais conforme UL, CSA e NBR IEC 60309. Referência: Steck padrão N 4009 - equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	20		
139486	272	Tomada industrial de sobrepor 3P+T com as seguintes características: 4 polos; 32 A; 9h; 200/250V; tensão Máxima de trabalho 690 V; IP 44; partes plásticas em poliammida 6.6 Auto-extinguível; Vedações e guarnições em Neoprene; terminais elétricos em latão; construção conforme Norma NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49463, CEE 17-BS4343, VDE 0623; Identificação dos terminais conforme UL, CSA e NBR IEC 60309. Referência: Steck padrão N 4209 ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário)	un	20		
129366	273	Trava-quedas em aço para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla.	un	3		
27457	274	Trena de bolso com fita de aço. Características: 5 metros de comprimento; largura da fita 19 mm; com trava; com enrolamento automático; caixa plástica emborrachada resistente a impactos; graduação em milímetros e polegadas; classe II ABNT NBR 10123. Referência: Starrett, equivalente ou superior. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.	un	20		
149244	275	Trilho metálico galvanizado perfurado para disjuntores padrão DIN. Barra de 01.	un	10		
135090	276	Tubo pré-isolado para emenda para cabos elétricos 2,5 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	5		
135091	277	Tubo pré-isolado para emenda para cabos elétricos 4,0 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	5		
148483	278	Vara de manobra telescópica reforçada de 7 elementos, modelo VTT-3HD/9. Características: altura recolhida de 1,76 metros; altura estendida de 9,71 metros; peso aproximado 7kg; acompanhando bolsa de lona, cabeçote e relatório de ensaio e inspeção. Utilização:	un	2		



		abertura e fechamento de chaves fusíveis e faca não emperrada; retirada e colocação de cartucho porta-fusível; manuseio do detector de tensão. Fabricada com tubo de fibra de vidro impregnado com resina epóxi, atendendo à norma ASTM F-711, isolação em 100kV.				
14285	279	Ventilador de parede, fixo/oscilante, com diâmetro da hélice de metal entre 50 e 60 cm, grade metálica com diâmetro entre 60 e 70 cm, com rotação de aproximadamente 1500 rpm, com controle eletrônico para variação de velocidade, volume total de ar aproximadamente de 700 m ³ /minuto, bivolt, cor preta ou branca, baixo nível de ruído, para instalação em sala de aula de aproximadamente 80 m ² .	un	45		
51237	280	Ventilador de teto, material corpo aço carbono, material pás aço carbono, cor preta, capacidade ventilação 25 m ² , rotação máxima 420 rpm, altura 42 cm, peso total 5,50 kg, características adicionais sem luminária, potência 130 w, funções ventilação e exaustão, comprimento pá 40 cm, largura pá 13 cm.	un	100		



APÊNDICE II DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2025

Processo nº 23087.016522/2025-82

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 23087.016522/2025-82

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidor da área Requisitante: José Antônio Ramos

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente ETP tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, no Decreto nº 11.462/2023, na IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, bem como nas demais legislações específicas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Divisão de Manutenção e Conservação de Energia Elétrica – DMCE, necessita da aquisição de materiais elétricos e ferramentas, para manutenções corretivas e preventivas das estruturas de fornecimento de energia elétrica, atendendo assim as necessidades das faculdades e institutos e das áreas administrativas dos campi.

5. ÁREA REQUISITANTE

Divisão de Manutenção e Conservação de Energia.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de materiais elétricos para manutenções corretivas e preventivas das estruturas de fornecimento de energia elétrica da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, bem como ampliação da mesma, e, ainda, para a assistência e conservação de equipamentos essenciais para a instituição como um todo, visando à seleção da proposta mais vantajosa.

A garantia do objeto deste ETP deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante e/ou a prestadora especificar prazo maior, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, desde que os materiais sejam entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos e que não tenha sofrido qualquer sanção, e os preços e as condições sejam vantajosas para a CONTRATANTE.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a aquisição dos materiais e ferramentas, foram pesquisadas a existência de empresas com potencial que são necessárias para participar do pregão destinado a aquisição dos objetos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



supracitados, conforme planilha com descrição dos materiais e ferramentas contidas no termo de referência deste processo.

O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, Banco de Preços e da planilha SINAPI, com valor total estimado em **R\$ 2.138.452,91 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)**.

O custo estimado por item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Foram utilizados, como referência para composição dos preços, consultas a fornecedores, relatório do Banco de Preços, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAPI, bem como pesquisas de internet.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é a aquisição de materiais e ferramentas, para a Divisão de Manutenção e Conservação de Energia Elétrica – DMCE, para atender as necessidades da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no que tange as manutenções corretivas e preventivas das estruturas de fornecimento de energia elétrica, bem como ampliação da mesma, e, ainda, para a assistência e conservação de equipamentos essenciais para a instituição como um todo.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações contidas no Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

As especificidades do objeto do presente estudo, no que tange à qualidade e especificações do objeto a ser entregue e especificações, foram determinantes para que a pesquisa de preços fosse realizada mediante o parâmetro “consultas a fornecedores, relatório do Banco de Preços, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAPI, bem como pesquisas de internet”.

A metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação foi a **mediana dos preços** valores obtidos na ampla pesquisa de preços acima mencionada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado para atendimento ao objeto do presente processo é de Valor total estimado para atendimento ao objeto do presente processo é de **R\$ 2.482.740,85 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de objeto comum, em que o pagamento será realizado após a efetiva entrega, e no caso de inadimplência contratual, há previsão de sanções no instrumento convocatório de caráter punitivo e compensatório sobre eventuais prejuízos causados pela contratada.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os itens são divisíveis, deverá ser adotado o Sistema do Registro de Preços para possível aquisição de materiais elétricos e ferramentas, para manutenções corretivas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



preventivas das estruturas de fornecimento de energia elétrica, considerando, também, não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para proporcionar uma adequada estrutura física para fornecimento de energia elétrica à UNIFAL-MG, bem como ampliação da mesma, e, ainda, para assistência e conservação de equipamentos essenciais para a instituição como um todo. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

A referida contratação será inserida no Plano Anual de Contratações (PAC).

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a UNIFAL MG tem o objetivo de:

- I. Consolidar a estrutura física capaz de atender às necessidades da Unidade;
- II. Proporcionar as condições mínimas para o início das atividades acadêmicas e administrativas;
- III. Proporcionar a qualidade de vida no trabalho e o bem-estar da comunidade acadêmica, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Abertura de processo com a solicitação de contratação de pessoa jurídica para aquisição dos materiais e ferramentas supracitados;

Não será necessário realizar adequações na estrutura física da Unidade para o recebimento e instalação dos bens a serem adquiridos, sendo o planejamento feito com base em estudo prévio do espaço da Unidade para recebimento e alocação dos itens.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens comuns.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022

José Antônio Ramos
Diretor do Departamento de Infraestrutura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)

PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2025

PROCESSO Nº _____

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA se comprometer com a responsabilidade sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, _____ de _____ de 202__.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ e-mail:

FONE:.....

REPRESENTANTE LEGAL:

(REPRESENTANTE LEGAL SOMENTE PARA EMPRESA)

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	UN	Qtde Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Unidade solicitante da UNIFAL-MG:	
Motivo do cadastro:	
Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ()
Endereço eletrônico (E-mail):	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a **confecção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de petição eletrônica até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;
- V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade Federal de Alfenas, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a **consulta periódica ao SEI** ou ao sistema por meio do qual efetivou o petição eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deve apresentar pessoalmente na Seção de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas com o Registro Geral (Identidade) e CPF (**original e cópia para fins de autenticação administrativa**), acompanhado do original do presente Termo assinado.

Atenção: Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio as cópias autenticadas e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Endereço:

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG Seção de Protocolo (Sala O-300A)
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro
CEP 37.130-001 – Alfenas/MG

_____, _____ de _____ de _____ .
Cidade/UF

Assinatura do Usuário



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO Nº 23087.016522/2025-83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 90042/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais elétricos por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada **1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;**
- efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- Acusar o recebimento da nota de empenho ou do pedido de entrega do objeto licitado por meio da confirmação no e-mail enviado à contratada;
- Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados
- n) Apresentar os catálogos, folders, manual do fabricante e certificações que forem solicitada para análise do requisitante.
- o) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1>, a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será **de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;
 - b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.
- c) O local de entrega será:
 - **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



➤ Sede Alfenas – Almoarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas "a" até "h" da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas "a", "c" e "d".

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) decretação de falência;
- i) dissolução da sociedade;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Prof. Mayk Vieira Coelho
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa